

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº4.294, DE 15 DE ABRIL DE 2.016.

(Projeto de Lei do Executivo nº003/16, de autoria do Prefeito Silas Costa Pereira, com emenda do Vereador Cléber José Pevidor da Silva)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para a inserção de elemento de despesa, na forma abaixo especificada:

I - Inserção de Elemento de Despesa

Justificativa: para alocação da despesa orçamentária de honorários advocatícios, conforme prevê a Lei Complementar nº. 343/2015.

02.30. Procuradoria Geral do Município Projeto de Lei - Inserção de Dotação Orçamentária

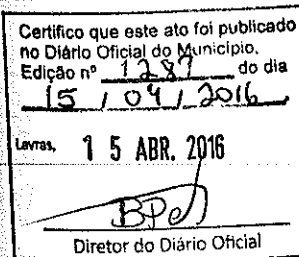
02.30.01.04.122.0001.2292 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Elemento / Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Inseri 100 – Recurso Próprio	44.000,00
1039	Sentenças Judiciais	Anula 100 – Recurso Próprio	-44.000,00
TOTAL			44.000,00

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras para o quadriênio 2014-2017 e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2016, em decorrência do crédito especial autorizado na presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de abril de 2016.



Silas Costa Pereira
SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

